



## PARECER

Comissão de Finanças, Orçamento e Economia.

Autora: Vereador Pastor Elias Ferreira

**Projeto de Lei nº 031/19**

**ADOA A OBRIGATORIEDADE DE AFIXAR  
PLACAS OU CARTAZES EM LOCAIS VISÍVEIS  
E DE FÁCIL ACESSO, NAS REPARTIÇÕES  
PÚBLICAS NO MUNICÍPIO, O DIREITO DE  
APRESENTAÇÃO DE CÓPIAS EM CARTÓRIO,  
EM DETERMINAÇÃO A LEI FEDERAL Nº  
13.726, DE 8 DE OUTUBRO DE 2018,  
INSTITUINDO O SELO DE  
DESBUROCRATIZAÇÃO E SIMPLIFICAÇÃO  
MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

### **I – RELATÓRIO**

Trata-se de projeto de Lei de autoria do vereador Pastor Elias Ferreira que dispõe sobre a instituição no Município de Anápolis do selo de desburocratização e simplificação nos termos da Lei Federal nº13.726, de 8 de outubro de 2018, para racionalizar os atos e procedimentos administrativos nos atendimentos dos munícipes.

### **II – PARECER**

Quanto ao projeto de lei em epígrafe, é importante frisar que o mesmo ressalta o teor de Lei Federal nº 13.726/18, que dispões acerca racionalizar os ator e procedimentos administrativos dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios mediante a simplificação e desburocratização, cujo o custo econômico ou social, tanto para o erário como para o cidadão, seja superior ao eventual risco de fraude.



A proposição foi encaminhada para à Comissão de Finanças e Orçamento, para análise.

Na condição de relator designado verificamos que a proposta apresentada pelo autor não pretende implementar novas atividades ainda não previstas; portanto não concorre para o aumento da despesa da receita do município, estando o projeto em conformidade com o que preceitua o artigo 33 do regimento interno desta casa de leis.

### III – CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, no que nos compete analisar, somos favoráveis à aprovação do projeto em epigrafe.

Este é o nosso parecer.

Anápolis, 17 de Setembro de 2019.

Américo Ferreira dos Santos  
Vereador

Ver. **AMÉRICO FERREIRA**  
Relator

Encaminho - se à MESA  
Em 03 de 10 de 19  
Presidente